



AVALIAÇÃO DE ATIVOS

IMOBILIZADO

Claudio Zorzo

O imobilizado é o conjunto dos bens tangíveis que são mantidos para o uso na produção ou no fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período (exercício).

Normalmente são apresentados por meio de bens móveis e bens imóveis.

O imobilizado representa os **bens de uso**, também denominados de bens fixos.

São os bens que a empresa utiliza no seu dia a dia, direta ou indiretamente, para gerar receitas.

O conceito de imobilizado não quer dizer que o bem deve ser um imóvel, mas sim, que os recursos estão imobilizados.

É um ativo não monetário, com substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

- Bens Móveis: Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico- social, para a produção de outros bens ou serviços.

São exemplos: máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

- Bens Imóveis: compreende o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano.

São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, minas e jazidas, plantações dentre outros.

A lei 6.404 em seu art. 179 destaca que as contas serão classificadas do seguinte modo:

IV – no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens; (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

Quando a Lei 6.404 apresenta que serão imobilizados os bens corpóreos utilizados nas atividades ou **exercidos com essa finalidade** inclui como imobilizado as benfeitorias em imóveis de terceiros; os recursos aplicados na produção de ativos ou os já destinados à aquisição de bens de natureza tangível, mesmo que ainda não estejam em operação.

Exemplos:

- ✓ Obras em andamento
- ✓ Importações em andamento
- ✓ Adiantamentos para compra de imobilizado
- ✓ Consórcios de bem imóveis ou móveis
- ✓ Peças para reposição

Serão classificados no imobilizado os bens tangíveis com prazo de vida maior que um ano.

Se a vida útil do bem for menor que um ano, pode ser reconhecido como despesa diretamente.

Para atender uma determinação fiscal, a empresa, a seu critério, poderá lançar como custo ou despesa operacional o valor de aquisição de bens do ativo imobilizado, cujo prazo de vida útil não ultrapasse um ano ou o valor unitário não seja superior a R\$ 1.200,00.

Mensuração

Antes de efetuar a avaliação ou mensuração de ativos, faz-se necessário o **reconhecimento do bem como ativo**.

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, será reconhecido inicialmente com base no **valor de aquisição, produção ou construção**.

Para isso a entidade deverá aplicar o princípio geral de reconhecimento para todos os ativos imobilizados no momento em que os custos são incorridos, incluindo os custos iniciais e os subsequentes.

O custo de um item do imobilizado deve ser reconhecido como ativo sempre que for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade; e se o custo ou valor justo do item puder ser mensurado com segurança. Partindo dessa premissa, o item do imobilizado deve ter uma base monetária confiável.

REGRA BÁSICA

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Um item do ativo, reconhecido como ativo imobilizado, deve ser mensurado no reconhecimento pelo seu custo, considerando que pode haver duas alternativas:

- A do preço à vista ou dos gastos na produção;
- O valor justo na data do reconhecimento, quando um ativo é adquirido por meio de uma transação sem contraprestação.

O custo de um item do imobilizado deve ser reconhecido como ativo sempre que for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade; e se o custo ou valor justo do item puder ser mensurado com segurança.

Os elementos do custo de um ativo imobilizado compreendem:

- a) Seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e tributos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
- b) Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessários para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração.